



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL  
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665  
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O Diário  
N.º 3232 em 16-R-83  
SERBIO  
FUNCIONÁRIO

## LEI Nº 076/83

Súmula:- Dispõe sobre a majoração de vencimentos dos Servidores Municipais, dos cargos de Provimento em Comissão.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélió Gremes Pereira, Prefeito Municipal em exercício Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Ficam majorados a partir de 1º de novembro de 1983, os vencimentos dos Servidores Municipais dos Cargos de Provimento em Comissão, na base de 51,36% (cincoenta e um, trinta e seis por cento) s/ o INPC e mais Cr\$. 13.395,72 (Casata) para os servidores que percebem acima de 03 Salários Mínimos da Região até 07 salários M. R.
- Artigo 2º)- Os futuros aumentos de vencimentos na faixa mencionada - no Artigo 1º desta Lei, serão fixados por Decreto, obedecendo os índices anuais do INPC.
- Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1983.

-HÉLIO GREMES PEREIRA-  
Prefeito Municipal em Exercício

-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-  
-Secretário Executivo-

